

EDITAL SEI N° 0021008287/2024 - SAP.LCT

Joinville, 22 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90027/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **Locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK**, de acordo com especificações, quantitativos e

condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 46.381,44** (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 15/05/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Habitação**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

413/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 (206)

418/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3314.0.339000 (206)

422/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 (289)

1022/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 (606)

1024/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 (606)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência;

3.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo

estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Em consórcio;

3.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor

estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

I) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/10/2023.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Habitação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento definitivo dos equipamentos locados e que deverão atender as especificações do Termo de Referência

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro

de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo IV;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **19.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) locado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no item 4 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços do Termo de Referência - Anexo IV, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 - Descrição dos Serviços do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90);

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do

Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

ITEM EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42326 - Locação de equipamento de topografia topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK.	MES	12	3.865,12	46.381,44

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Habitação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, inscrito no C.N.P.J. nº 02.150.482/0001-91, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/10/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento definitivo dos equipamentos locados e que deverão atender as especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

413/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 (206)

418/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3314.0.339000 (206)

422/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 (289)

1022/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 (606)

1024/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 (606)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Habitação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03

(três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato

ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo IV;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **13.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) locado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo estipulado no item 4 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços do Termo de Referência - Anexo IV, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 - Descrição dos Serviços do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0020292622/2024 - SEHAB.UFO

1-Objeto para a contratação:

Locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK.

2-Descrição dos Serviços:

A presente contratação dar-se-á por intermédio de empresa especializada, para prestação de serviço de locação de **01(um) par de Receptores Geodésicos** com sistema GNSS RTK de multifrequência, sem uso (novos), capaz de rastrear sinais de multiconstelação de satélites.

Cada receptor deverá possuir de forma integrada, antena e transmissor de rádio UHF interno de longo alcance, baterias, sensor de inclinação, tecnologia bluetooth, memória interna e expansível, indicadores de informações e status, com as seguintes configurações mínimas:

- Capacidade de realizar levantamentos com alta precisão através dos métodos de posicionamento:
 - Estáticos;
 - Rápido Estáticos;
 - PPP - Posicionamento por Ponto Preciso;
 - PPK - Post Processed Kinematic;
 - Stop & Go - Método de posicionamento ou semicinemático;
 - RTK - Real-time Kinematic.
- Memória interna de no mínimo 8 (oito) gigabytes;
- Memória externa expansível por cartão microSD;
- Baterias individuais para cada equipamento com autonomia mínima de 8(oito) a 10(dez) horas de operação;
- Carregador de baterias (fonte) e cabo USB, para transferência de dados;
- Tecnologia de medição de inclinações;
- Certificado IP67, sendo grau 6 para proteção contra poeira e grau 7 para proteção contra água;
- Robustez e Resistência a quedas de até 2 (dois) metros;

O equipamento fornecido deverá estar acompanhado de:

- 01(um) **Coletor de dados**
 - Sistema operacional Windows Mobile ou Android;
 - Certificado IP67, sendo grau 6 para proteção contra poeira e grau 7 para proteção contra água;
 - Display colorido sensível ao toque;
 - Tecnologia bluetooth;
 - Memória interna de no mínimo 8 (oito) gigabytes;
 - Memória externa expansível por cartão microSD de no mínimo 1(um) terabyte;
 - Carregador de bateria para coletor de dados;
 - Software de coleta de dados em português;
- 01(um) **Tripé de alumínio;**
- 01(uma) **Base nivelante;**
- 01(um) **Adaptador de base nivelante;**
- 01(um) **Suporte para coletor de dados para bastão;**
- 01(um) **Bastão de fibra de carbono de 2 metros de comprimento;**
- 01(um) **Bastão de alumínio de 05(cinco) metros de comprimento;**
- 02(dois) **Tripés para bastão;**
- **Bolsas de transporte para os acessórios;**
- **Mala rígida para transporte dos receptores mais bolsa para transporte;**
- **Softwares em português, para transferência, processamento e análise de dados coletados.**

Os equipamentos fornecidos, devidamente aferidos (certificado pelo fabricante) deverão produzir dados compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro, e, deve permitir também a configuração para a coleta de dados inclusive conforme Art.11 do Decreto 16.171 de 25/11/2009 - que cria o Sistema de Informações Municipais Georeferenciadas - SIMGeo.

A pretensa contratação trata-se de serviço comum.

3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica para o registro de demandas provenientes da execução contratual, a qual deverá estar disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os equipamentos e acessórios ficarão à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual, devendo ser entregues em até 10(dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

Nos casos de Manutenção Preventiva, equipamento similar ou superior deverá ser fornecido quando esta extrapolar o período de 48(quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da CONTRATANTE.

De igual forma, nos casos de Manutenção Corretiva, Evolutiva e Adaptativa, observando-se a frequência de substituição de peças, que não deve exceder a 03(três) dias úteis, justificando a substituição do equipamento definitivamente por outro de configuração igual ou superior.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Prazo para execução: 01(um) ano, iniciando o fornecimento dos equipamentos (de forma completa) em até 10(dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01(um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual-PPA; O contrato poderá ser prorrogado, desde que atendido o previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem natureza de fornecimento (locação), onde os equipamentos locados serão operacionalizados por técnicos da Secretaria de Habitação.

6-Local de execução dos serviços:

Os equipamentos locados serão utilizados pela Unidade de Engenharia da Secretaria de Habitação do Município - Joinville/SC, sendo esta responsável por sua correta e adequada utilização e guarda.

Os equipamentos, acessórios, software deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Secretaria de Habitação, sito a Rua Dr. João Colín nº 2719 - Santo Antônio, Joinville/SC, bem como, estes serão utilizados nos limites geográficos do Município de Joinville/SC.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Habitação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada por portaria.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá minimamente:

8.1 - Fornecer relação dos equipamentos e acessórios entregues para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;

8.2 - Após entrega dos equipamentos deverá ser fornecido treinamento direcionado a utilização do equipamento e operação do software para processamento dos dados coletados, para 02 (dois) servidores municipais em um período das 08:00 as 17:30 horas na sede da CONTRATANTE, sendo portanto, o período das 08:00 as 17:30 horas considerado como carga horária para treinamento;

8.3 - Desde que atendendo as condições de similaridade ou superiores de especificação dos equipamentos, disponibilizar equipamentos provisórios nas condições manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, conforme prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência;

8.4 - A substituição dos equipamentos não implicará direito sobre eventuais diferenças entre valores dos equipamentos constantes da Proposta Comercial e aqueles substitutos;

8.5 - Os equipamentos, acessórios, software deverão ser entregues na sede da Secretaria de Habitação, sito a Rua Dr. João Colín nº 2719 - Santo Antônio, Joinville/SC;

8.6 - Enquanto perdurar a vigência contratual, a CONTRATADA deverá conceder, sem custos adicionais, licença de uso de software nominal à Administração Pública Municipal;

8.7 - Providenciar a manutenção preventiva a cada 90(noventa) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviços.

8.8 - Quando necessário ou comunicado pela CAF (Comissão de Acompanhamento Fiscalização), efetuar o reparo dos equipamentos, inclusive substituindo peças, livre de custos e/ou adicionais para a CONTRATANTE;

8.9 - Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, o local, data e horário da manutenção preventiva, promovendo as suas custas a retirada, transporte e substituição dos equipamentos, quando for o caso;

8.10 - Disponibilizar linha de comunicação direta, através de números de telefones fixos e celulares, endereço eletrônico, entre outros, conforme item 3, para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA;

8.11 - Contratar seguro contra sinistros de forma geral (roubo, furto, ou qualquer ocorrência que venha causar danos ao equipamento locado e seus acessórios);

8.12. - Responsabilizar-se pelo pagamento de franquias e prêmios de seguro, de forma garantir seus serviços, no mínimo durante da vigência contratual com a CONTRATANTE;

8.13. - Em caso de sinistros, atentar-se ao prazo estabelecido de no máximo de 48(quarenta e oito) horas após notificação, para a disponibilização de equipamentos reserva ou substituição dos equipamentos sinistrados, em ambos os casos atendendo as especificações do Edital (similar ou superior);

8.14 - Manter em seu quadro de pessoal técnico qualificado e especializado para prestação de assessoria nos serviços de locação de equipamentos de topografia contratados;

8.15 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.16 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.17. - Transportar, sempre que necessário, às suas expensas seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.18 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.19 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

8.20 - Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4. - No caso de sinistros de um modo geral (roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao equipamento locado), comunicar oficialmente à CONTRATADA, providenciando a elaboração do BO (Boletim de Ocorrência) para fins de acionamento de seguro;

9.5 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.6 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.7 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.8 - Efetuar a identificação dos técnicos que serão habilitados a operar os equipamentos locados;

9.9 - Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

9.10 - Não permitir que os equipamentos locados sejam operados por servidores municipais sem a devida qualificação e capacitação técnica;

9.11 - Nomear Comissão para Acompanhamento e Fiscalização das obrigações contratuais, conforme Termo de Referência;

9.12 - Verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações dos equipamentos contratados e demais cláusulas deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

9.13 - Proceder a devolução dos equipamentos, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência;

9.14 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

9.15 - Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

9.16 - Não repassar a utilização dos equipamentos à terceiros.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 - A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 153 da Instrução Normativa nº 04/2022.

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa nº 04/2022;

10.1.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30(trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência de Serviços, devidamente aceita e atestada pela CONTRATANTE;

10.1.4. - Na ocorrência de erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmos será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e atestada pela CONTRATANTE;

10.1.5 - O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.5, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamento(s) locado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no item 4 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 - Descrição dos Serviços, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

10.1.6 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1. - Será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não-úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina;

10.2.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento definitivo dos equipamentos locados e que deverão atender as especificações do Termo de Referência;

10.2.3 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do Artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021;

10.2.4 - As medições ocorrerão mensalmente, devidamente atestadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização-CAF.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital, sugerindo a este a modalidade Pregão.

10.3.2 - O proponente deverá apresentar:

a) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Por ocasião da entrega definitiva dos equipamentos locados, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

10.4.2 - Os equipamentos locados deverão estar segurados por apólice de Seguro de Equipamentos Portáteis, do tipo seguro total, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90(noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.5.2 - Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica

10.7 - Da Subcontratação

10.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.8 - Solução encontrada

10.8.1 A descrição da solução como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, constante neste Processo SEI, e consiste em locação, por intermédio de empresa especializada, de equipamento de topografia composto de um par de receptores geodésicos com sistema GNSS/RTK de multi-frequência, capaz de rastrear sinais de multi constelação de satélites. Deverá ainda possuir de forma integrada antena e transmissor de rádio UHF interno de longo alcance, baterias, sensor de inclinação, tecnologia bluetooth, memória interna e expansível, indicadores de informações e status.

10.9 - Fundamentação da contratação

10.9.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar-ETP e também no Documento de Formalização de Demanda-DFD, constantes neste Processo SEI 23.0.076785-0, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.10 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.10.1 Quando cabível, a CONTRATADA deverá realizar o correto descarte dos resíduos decorrente da execução da contratação, bem como a logística reversa dos produtos fornecidos.

10.11 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.11.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido o previsto no item 2 - Descrição dos serviços deste Termo de Referência.

10.12 - Das sanções

10.12.1 As sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.13 - Da participação em consórcio

10.13.1 Não será admitida a participação de empresa em consórcio, face que a natureza da presente contratação não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio em si, visto que o objeto não se apresenta como complexo ou de grandes diversidades de especializações para fornecimento.

10.14 - Valor estimado para contratação

10.14.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando a fase externa do procedimento.

10.15 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.15.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.15.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0019471805/2023 - SEHAB.UFO

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como foco principal os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Habitação no atendimento e, como prevê o Art. 35 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, este Estudo demonstrará a necessidade da contratação de equipamentos topográficos, específicos e apropriados, para subsidiar estudos técnicos que comporão os projetos de Regularização no Município de Joinville.

O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas do trabalho de Regularização Fundiária e que possibilita a identificação das intervenções, a situação fática das ocupações, servindo de instrumento para elaboração do projeto urbanístico e demais peças técnicas que servirão para individualização dos imóveis e o registro no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

O levantamento topográfico também é a base para a elaboração de projetos básicos e executivos de novos empreendimentos habitacionais e que constitui uma segunda linha de atuação da Secretaria de Habitação.

Considerando que:

- A Secretaria possui em seu quadro funcional Topógrafo, Auxiliar de Topografia e estagiários de nível superior na área de engenharia;
- São mais de 100(cem) áreas públicas com necessidade de regularização de parcelamentos irregulares consolidados, representando aproximadamente mais de 5.000 (cinco mil) famílias;

- São planos da Secretaria de Habitação implantar mais de 100(cem) Lotes Urbanizados para destinação aos inscritos de baixa renda.

Trata-se de processo para locação de equipamento de topografia, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento de equipamentos de topografia precisos, atualizados, com suporte, inclusive cobertos por garantias técnicas que permitam sua reparabilidade e/ou substituição, sem prejuízos ao atendimento das demandas acima descritas.

Ao se analisar as opções disponíveis no mercado passamos para o processo de decisão com o estudo da vantajosidade da locação ou aquisição dos equipamentos.

São muitas as variáveis que podem influenciar essa tomada de decisão e muitas delas não estão sobre nosso controle ou até mesmo podem ser imprevisíveis.

Como forma de minimizar os impactos dessa decisão, propomos considerar e analisar o maior número possível de variáveis, tendo ao final a ponderação entre economicidade ou eficiência.

As variáveis poderão ser de ordem quantitativa ou qualitativa.

Dentre as quantitativas está o valor, e neste ponto destaca-se que embora os custos da locação por exemplo, possam ser superiores à aquisição, o interesse público pode ser mais evidenciado diante da importância e relevância de outras variáveis, evidenciando às qualitativas.

Em outras palavras, a economicidade não se mede apenas com números, mas analisando e entendendo as escolhas do Administrador e verificando se, dentre as opções disponíveis, elas foram otimizadas.

No quadro a seguir, apresenta-se as variáveis:

Variável	Natureza		Considerações			
	Quantitativa	Qualitativa	Locação		Aquisição	
Custo	X		Superior comparando-se à aquisição	(-)	Mais vantajosa	(+)
Depreciação	X		Inexiste	(+)	Em 5 anos, contabilmente deve-se dar baixa	(-)
Disponibilidade de recursos		X	Menor	(+)	Alta imobilização	(-)
Manutenção	X		Poderá ser incluída na contratação associado a substituição do equipamento	(+)	Quando necessária dependerá de contratação específica	(-)
Reparos de peças	X		Poderá ser incluída na contratação associado a substituição do equipamento	(+)	Quando necessária dependerá de contratação específica	(-)
Impostos	X		Embutido no preço da locação	(-)	Pago na aquisição	(+)
Seguro	X		Embutido no preço da locação	(-)	Dependerá de contratação específica	(-)
Atualização Tecnológica		X	Poderá ser incluída na contratação	(+)	Poderá ser incluída na contratação, porém limitada a prazo inferior a vida útil e garantia do aparelho.	(-)
Garantia Técnica		X	A cargo do fornecedor que buscará as melhores ofertas.	(+)	Somente a prevista no Código de Defesa do Consumidor - 90 dias.	(-)
Vida Útil		X	Na contratação poderá ser exigido equipamento moderno e atual, devendo ser substituído em determinado prazo.	(+)	Quando novo e atual, devido aos constantes aprimoramentos, não superior a dois anos, o que compromete os Termos de Garantia e Assistência Técnica.	(-)
Suporte do Fabricante		X	Tende a estar sempre disponível, considerando as substituições programadas.	(+)	Limitada a vida útil e as atualizações tecnológicas possíveis do equipamento.	(-)
Produtividade		X	Caso não haja programação e constante demanda de utilização, tende a ser oneroso o processo.	(-)	Quanto mais utilizado ao longo de sua vida útil, seus custos justificaram os investimentos	(+)

Primeiramente é importante esclarecer que equipamentos de topografia, para serviço das necessidades da Secretaria de Habitação, são utilizados com considerada frequência, porém para qualidade dos serviços que se almeja, a substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica é fator que merece toda atenção no processo de contratação, seja na forma de aquisição ou locação.

Partiu-se então para a consideração de outros fatores e variáveis, quantitativas e qualitativas, que pudessem melhor representar e justificar a contratação.

Custos

Tratando-se especificamente da análise de uma variável quantitativa, apesar dos custos para a aquisição de equipamentos de topografia serem mais atrativos que a locação, a formação destes preços pode ser considerada de difícil mensuração.

Os equipamentos não são nacionais e, por terem origem de fabricação externa, de pouca circulação e oferta comercial, estão atrelados a uma formação de preços ligadas as leis econômicas e de mercado desses centros. Por sua vez não temos conhecimento qual a razão da oferta e da demanda e aliados aos impostos e custos alfandegários, não se pode saber quão oferta e demanda se equivalem.

Outra constatação é que não existem bases comparativas, critérios para julgamento do preço.

A formação destas bases necessita de pesquisas e estudos técnicos aprofundados, continuados e criteriosos, que por sua vez demandam tempo, custos, pessoal e atualização periódica para se manterem válidos.

Pode-se considerar também uma certa expertise e domínio de fornecedores, com implicação direta nos custos de fornecimento dos equipamentos, que pode justificar uma elevação do patamar de preços considerados razoáveis.

Como não bastasse as distorções mercadológicas e a diversificação de especificações técnicas, a ausência de um cadastro dos preços praticados pelos fornecedores da Administração Pública dificulta o controle das variações entre contratos sucessivos e a detecção de aumentos que demonstrem especulação.

O custos de locação se refletem automaticamente nesta ceara de dificuldades, pois os fornecedores para essa modalidade de serviço, incluirão em seus custos o alto investimento e/ou juros de financiamento, manutenção e reparos, impostos, fretes, seguros, depreciação, entre outros, e por ultimo o lucro que almeja para manutenção de suas atividades.

Diante do exposto fica em todo prejudicado a avaliação numérica da economicidade entre as opções de aquisição e locação; conclui-se no entanto, que a princípio e a vistas grossas, que a aquisição é economicamente mais viável que a locação.

Depreciação

Cabe considerar que, ao se adquirir equipamentos de topografia, com recursos tecnológicos agregados, se assemelhando ou mesmo podendo ser comparados a equipamentos de informática (microcomputadores, etc...), estes devem ser depreciados ao longo do parâmetro contábil de 05(cinco) anos.

Deve ser considerado portanto, dependendo do estado de conservação e condições de uso, sobretudo a precisão, a substituição dos equipamentos. Para tanto, a de se envolver novos processos licitatórios, um deles com certeza o de Leilão de Inservíveis, procurando reinvestir os recursos nas novas aquisições, que obviamente nunca serão suficientes.

Para o caso de locação dos equipamentos, o custo da depreciação deve ser considerado obrigatório, para a empresa interessada na prestação do serviço se manter sustentável, portanto, na proposta de fornecimento, com certeza ele já faz parte do custo ofertado.

Disponibilidade de recursos

Sob o ponto de vista da Administração Municipal, as aquisições de imobilizados estão vinculados à

programas, planos e ações estabelecidos previamente nos Planos Plurianuais, que são refletidos nas Leis de diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Além da previsão orçamentária, deve existir os recursos para tanto.

No planejamento, as aquisições devem ser globais, ou seja, para o mesmo ano deve ser previsto na contratação o atendimento de todas as unidades da estrutura organizacional com o mesmo objeto, implicando assim em altos investimentos que serão pagos na integralidade, ou seja, sem parcelamentos.

Na locação, a empresa fornecedora do serviço, deverá avaliar sua capacidade financeira ao imobilizar recursos ou considerar juros na contratação de financiamentos. Seja qual decisão, estas também deverão refletir no preço ofertado para a prestação do serviço.

Manutenção

Considerada de suma importância para garantia da qualidade dos serviços a serem realizados, deve ser analisada sob o ponto de vista da capacidade a Administração Pública realizá-las e a inclusão desta prerrogativa no contrato de locação.

No primeiro caso, haverão de ser considerados a existência de outros contratos de fornecimento, incluindo peças ou não, que com certeza não fugirão do trâmite de processos licitatórios.

Para o caso da locação é de real importância que o contrato preveja o serviço, conseqüentemente reflexo no preço ofertado.

Seja qual for a hipótese, as perguntas que devem ser respondidas são, "haverá paralização dos serviços para a manutenção dos equipamentos?"; "Em quanto tempo será realizada a manutenção?"; "Haverá equipamentos disponíveis para substituição durante a manutenção?".

Todos os questionamentos se demonstram desvantajosos para a Administração Municipal quando considerada à aquisição. Muitos serão os esforços para se manter contratos de manutenção de equipamentos ativos e muito mais complexos quando envolverem a substituição de peças, sem falar na disponibilidade de outros equipamentos para a substituição.

A previsão destes elementos no contrato de locação solucionaria toda essa problemática, porém e obviamente, com seus custos considerados.

Reparos de peças

Equivalentes aos microcomputadores, os equipamentos de topografia aos 03(três) anos de uso já atingiram seu ciclo de vida útil, implicando diretamente na indisponibilidade de peças e componentes para reposição.

Aliado às questões de fabricação que não é nacional, as substituições de peças dependem ainda da disponibilidade mercadológica interna e fora do país, aumentando os custos e riscos para continuidade de manutenção.

O processo de aquisição deve considerar muito essa premissa e influenciar diretamente a tomada de decisão.

Impostos e Seguros

As variáveis influenciam os custos tanto no caso da locação quanto no processo de aquisição.

Por tratar-se de equipamentos importados e com alto valor agregado, somam-se taxas e impostos alfandegários e toda sistemática para importação dos mesmos, ou reflete nos prazos e disponibilidades.

O seguro segue o mesmo rito, sendo que no caso da aquisição, deverão ser providenciados pela Administração através de processo licitatório, o que implicará não estar em sintonia temporal com a imediata utilização dos equipamentos.

Atualização Tecnológica e Suporte do Fabricante

Tratando-se basicamente de equipamentos que se assemelham aos de informática, as atualizações tecnológicas

e o suporte do Fabricante estão ligadas diretamente à vida útil.

Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações ou mesmo estão limitados à recebe-las.

De igual forma, o suporte do Fabricante ficará limitado e prejudicado.

Quanto maior o obsolescência tecnológica maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda de manutenção.

Garantia Técnica e Suporte do Fabricante

Tomando-se os conceitos explanados pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 2.4006/2015), em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida.

A garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90(noventa) dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido.

A garantia contratual e estendida, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado.

O fato da Administração estar impedida de exigir garantias contratuais e/ou estendidas, por estar restringindo a competição, mais uma vez a aquisição dos equipamentos fica prejudicada.

No caso da locação, a negociação de garantia fica a cargo do fornecedor com o fabricante. Quanto mais prazos ofertados pelo fabricante mais segurança o fornecedor terá em oferecer os equipamentos ao CONTRATANTE.

Vida Útil

Como já relatado, assemelhados aos equipamentos de informática, e possuindo suas especificidades, a vida útil dos equipamentos de topografia não dependerá única e exclusivamente das condições de uso e operação.

Ela está diretamente relacionada com a velocidade com que as metodologias e softwares de gerenciamento (leitura, gravação e transmissão) de informações são atualizados.

Num constante aprimoramento novas tecnologias são lançadas e o mercado prontamente as absorve, sempre com foco na qualidade, precisão e eficiência nos trabalhos à realizar.

Neste contexto, a vida útil destes equipamentos é estimada em 02(dois) anos. Prazo esse inferior até mesmo os da esfera contábil de 05(cinco) anos.

Produtividade

A produtividade vincula-se a precisão dos levantamentos topográficos. Assim, quanto mais segurança de precisão dos equipamentos maior será a produtividade.

Obviamente que pessoas motivadas, treinadas e habilitadas para operar os equipamentos influenciará este quesito, no entanto, a utilização de equipamentos modernos, atuais, além de refletir na qualidade dos serviços, reduzirá significativamente custos com manutenção e a possibilidade de horas improdutivas.

Neste aspecto, mais uma vez a locação se sobressai à aquisição.

Assim, ao escolher uma das opções existentes, aquisição ou locação, forçosamente, excluir-se-á a outra. Ou seja, a escolha de determinada opção impede o usufruto dos benefícios que a outra opção poderia proporcionar.

Nesta análise, sobretudo das variáveis apontadas sob o ponto de vista dos benefícios de cada opção, demonstra-se que a alternativa mais vantajosa é a "Locação de Equipamentos de Topografia".

Embora constatado que o custo na locação de equipamentos, em primeira ordem seria maior, as variáveis Produtividade & Atualização Tecnológica se sobressaem de forma que renunciar o ente econômico, pouco interfere diante dos benefícios que podem ser obtidos com a locação.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas, de modo geral, considerando-se as necessidades apontadas pela unidade demandante - Unidade de Engenharia, - no desenvolvimento das atividades de promoção da Regularização Fundiária e estudos necessários para implantação de empreendimentos habitacionais no Município de Joinville.

2.2 - De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes SEI N° (18.0.050214-9), realizado o levantamento junto as Unidades contempladas na contratação, bem como o número de profissionais que irão fazer uso do(s) equipamento(s) ora pleiteados.

2.3 - A quantidade estimada está demonstrada tanto no Documento de Formalização de Demanda (0019466992) quanto no Termo de Referência de Serviço, acostados a este processo.

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo no Documento de Formalização de Demanda-DFD (0019466992), após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 4.500,00 mensais.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1 - Por tratar-se de locação de equipamentos de topografia, consideramos inviável o parcelamento da solução devendo-se realizar-se uma única licitação como todo o objeto adjudicado a um único licitante.

4.2 - Embora o equipamento seja composto de vários itens ele é configurado e montado especificamente para atender a necessidade de se realizar levantamentos topográficos georeferenciados precisos, assim tecnicamente e economicamente podem ser considerados indivisíveis, pois estarão sempre associados a softwares de gerenciamento, condições de garantia, e aferição.

4.3 - Considera-se ainda que o parcelamento poderia prejudicar a economia em escala, ou seja, associar a locação de vários componentes para compor um único equipamento, além de improdutivo, seria de difícil controle a gestão de todos os insumos para a perfeita operação e desenvolvimento dos trabalhos.

4.4 - Por último, o não parcelamento da solução em nada interfere na competitividade e na capacidade do mercado absorver a solicitação demandada.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

Assim, a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2023.

b) requisitos da contratação:

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços do objeto contratual a ser firmado, estando sempre de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, do edital e demais peças e documentos técnicos vigentes;
- Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- Possuir equipe técnica mínima e suficientemente habilitada para atender a demanda, e dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Responder por todas as despesas decorrentes e necessárias à execução dos serviços, incluindo o transporte dos materiais e funcionários, independentemente da localização;

- Estar ciente de que os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta de preços vencedora do certame, observando o que consta em Edital e seus Anexos, quanto a forma e condições de pagamento;
- O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;
- A qualidade e quantidade dos itens contratados deverão estar de acordo com suas especificações técnicas para cumprimento da finalidade para quais se destinam;

Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência, válido neste processo.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Como soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração foram considerados Equipamento de Topografia:

- Com capacidade de determinar levantamentos através dos métodos de posicionamento: Estáticos, Rápido Estáticos, PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), PPK (Post Processed Kinematic), Stop and Go ou semicinemático e RTK - Real-time Kinematic.
- Que possua bateria com 8 a 10 horas de operação;
- Fácil comunicação para transmissão de dados através de cabos USB ou mesmo usando tecnologia bluetooth;
- Tecnologia para medições de inclinações;
- Possuir código de Certificação IP67, ou seja, grau 6 para proteção contra poeira e grau 7 para proteção contra água.
- Robustez e Resistência considerando quedas de até 2(dois) metros.

O equipamento deverá ainda ser acompanhado dos seguintes itens:

- Coletor de dados
- com sistema operacional Windows Mobile;
- Código de Certificação IP67;
- Display Colorido e sensível ao toque;
- Tecnologia Bluetooth;
- Memória Interna e expansível, tipo cartão de memória micro SD (Micro Secure Digital);
- Software de coleta de dados em português.
- Carregadores de baterias para os receptores e coletores de dados
- Um Tripé de alumínio;
- Uma base nivelante;
- Um adaptador para base nivelante;
- Um suporte para coletor de dados para bastão;
- Um bastão de fibra de carbono de 2(dois) metros;
- Um bastão de alumínio de 5(cinco) metros;
- Dois tripés para bastão;
- Bolsas de transporte para equipamentos e acessórios;
- Softwares em português para transferência, processamento e análise de dados coletados.

Terminologias:

PPK - é um sistema bastante similar ao RTK, utilizando da mesma lógica de cruzamento de dados, porém, ela ocorre em um momento posterior ao voo, sendo um sistema de pós-processamento.

Stop e Go - O método de posicionamento chamado de Stop and Go ou semicinemático, também conhecido como pseudo estático pode ser entendido como um estágio intermediário ente o estático e o cinemático, o mesmo utiliza as observáveis pseudodistância e fase da onda portadora .

RTK - Real-time Kinematic - proporciona o conhecimento em tempo real de coordenadas precisas dos vértices levantados.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos tragos em cada opção, sobretudo os demonstrados no item 1 - Necessidade da Contratação, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a locação, por intermédio de empresa especializada, de equipamento topográfico completo e sem uso.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução como um todo compreende a locação, por intermédio de empresa especializada, de equipamento de topografia, composto de um par de receptores geodésicos com sistema GNSS/RTK de multi-frequência, capaz de rastrear sinais de multi constelação de satélites. Deverá ainda possuir de forma integrada antena e transmissor de rádio UHF interno de longo alcance, baterias, sensor de inclinação, tecnologia bluetooth, memória interna e expansível, indicadores de informações e status.

O equipamento fornecido deverá ser acompanhado de:

- Coletor de dados;
- com sistema operacional Windows Mobile;
- Código de Certificação IP67;
- Display Colorido e sensível ao toque;
- Tecnologia Bluetooth;
- Memória Interna e expansível, tipo cartão de memória micro SD (Micro Secure Digital);
- Software de coleta de dados em português;
- Carregadores de baterias para os receptores e coletores de dados;
- Um Tripé de alumínio;
- Uma base nivelante;
- Um adaptador para base nivelante;
- Um suporte para coletor de dados para bastão;
- Um bastão de fibra de carbono de 2(dois) metros;
- Um bastão de alumínio de 5(cinco) metros;
- Dois tripés para bastão;
- Bolsas de transporte para equipamentos e acessórios;
- Softwares em português para transferência, processamento e análise de dados coletados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

A assistência técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviço e deverá perdurar durante toda a vigência contratual;

A assistência deverá ocorrer por meio de chamados, com tempo de resposta não superior a 2(duas) horas, devendo ser prestada por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados e capacitados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado (telefone, e-mail, whatsapp, central de ajuda online, entre outros).

A assistência técnica deverá compreender o acompanhamento, supervisão, orientação, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, substituição dos equipamentos e acessórios, seja para sua manutenção de rotina, seja, para concerto e substituição de peças, troca ou atualização, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial - sendo: das 08:00 as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

A CONTRATADA deverá disponibilizar formalmente os canais de suporte.

Softwares de gerenciamento deverão ser instalados e liberados à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, da assinatura da ordem de serviço;

Simultaneamente instalação dos softwares, deverá ser disponibilizado tutorial aos servidores, demonstrando as funcionalidades, recursos e limitações, afim de tornar os usuários aptos à operação dos mesmos, de forma a garantir adequada e plena utilização;

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA, e a seu critério poderá contratar prestador de serviços de seguro, definindo quais coberturas mais se adaptam às necessidades da CONTRATANTE;

Durante a vigência contratual, manutenção preventiva e evolutiva, deverá ocorrer a cada 90(noventa) dias, conforme cronograma definido e proposto pela CONTRATADA, observando:

- Quais os serviços que serão realizados;

- Intervalo de tempo para manutenção - quando superior a 48(quarenta e oito) horas, incluindo o tempo de transporte, prever a substituição por equipamento/acessório similar de forma a não interromper ou interferir na produtividade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATANTE;

- Sempre observando as demandas e as inconsistências apontadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada (CAF).

Para as manutenções corretiva e adaptativa deverá ser verificada a frequência da substituição de peças, seja por uso/desgaste ou defeito.

Quando verificado a substituição da mesma peça/elemento por mais de três vezes consecutivas ou não, o equipamento deverá ser substituído por completo, atendendo todas as premissas da contratação ou superior, destacando a qualidade e operabilidade.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se a eficiência nos levantamentos topográficos realizados pelo Município, servindo de base para importantes projetos demandados pela Secretaria de Habitação.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos os recursos tecnológicos necessários para produção e eficiência desejada na elaboração de projetos habitacionais, sobretudo os de regularização fundiária.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual:

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Por tratar-se de equipamento de topografia com tecnologia agregada, aponta-se a necessidade da capacitação dos servidores que irão operar o equipamento e suas funcionalidades, devendo para tanto ser programada imediatamente após a emissão da ordem de serviço de fornecimento.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da Comissão de Fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

- Equipamentos de alta tecnologia embarcada e com fabricação fora do Território Nacional;
- Alto valor agregado;
- Licitação deserta ou fracassada.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

- Equipamentos com alta tecnologia embarcada com produção fora do território brasileiro, implicam em custos de importação, incluindo peças de reposição.
- Ao se tratar de produtos importados, além de custos, associa-se os prazos para fornecimento e a disponibilidade das peças de reposição;
- O alto valor agregado, implica diretamente na capacidade financeira das empresas interessadas na prestação dos serviços, que deverão imobilizar altos custos;
- Os altos custos influenciam também a contratação de seguro e a dificuldade das companhias seguradoras avaliarem riscos e ofertarem planos de cobertura.
- Embora ter-se conhecimento de que há disputa mercadológica para o fornecimento de equipamentos de topografia, seja no formato de locação ou mesmo aquisição, a possibilidade de licitação deserta ou fracassada, pode ser apontado como risco, justamente pelo alto valor agregado dos equipamentos.
- Somente empresas bem formadas, com longo histórico de fornecimento, poderão avaliar sua participação neste tipo de certame. Porém como o processo é de livre acesso para aqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos no Edital, não há como impedir ou prever que empresas pouco estruturadas possam se aventurar no fornecimento, sem um estudo adequado de suas capacidades.

	Probabilidade P	
Índice	Descrição	Nível

Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação	Classificação
Alta tecnologia & Fabricação não nacional	5	4	20	Muito Alto
Alto valor agregado	5	3	15	Muito Alto
Licitação deserta ou fracassada	3	3	9	Alto

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta:

Riscos	Possibilidade de Tratamento de Riscos	
	Conduta	
Alta tecnologia & Fabricação não nacional	Mitigar/transferir	- Indicando a necessidade de contratação de seguro - roubo ou acidentes; - Substituição do(s) equipamento(s) total em caso de manutenção ou concertos com prazos superiores a 48 horas.
Alto valor agregado	Transferir	
Licitação deserta ou fracassada	Aceitar	- Solicitando Atesto de capacidade técnico-operacional para fundamentar a capacidade financeira da licitante

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.

Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transfere	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Por tratar-se de locação os riscos de aspecto geral pode ser considerado moderado.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este Estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Nesta análise, sobretudo das variáveis apontadas sob o ponto de vista dos benefícios de cada opção, demonstra-se que a alternativa mais vantajosa é a "Locação de Equipamentos de Topografia".

Embora constatado que o custo na locação de equipamentos, em primeira ordem seria maior, as variáveis Produtividade & Atualização Tecnológica se sobressaem de forma que renunciar o ente econômico, pouco interfere diante dos benefícios que podem ser obtidos com a locação.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação				
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			X	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da	X			

4.3	alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	^			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.			X	
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.			X	
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.			X	
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?			X	

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2024, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/04/2024, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021008287** e o código CRC **FBF40E3D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

